

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar de R\$ 10,00 (dez reais novos) para R\$ 30,00 (trinta reais novos), o aluguel do local onde se acha instalado o escritório de Flores, desta cidade.

Artº 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba específica do Departamento financeiro do corrente ano, na sua época oportuna.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de outubro de 1967.

(a) Eltoni de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Registrada, hoje, nesta  
Secretaria.

Em 19/10/67.

(a) Maria da Glória Miranda

Lei nº 485

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deontou a Mesa diretora a seguinte lei:

Artº 1º É acordado, no corrente ano, ao secretário e ao Contador da Câmara Municipal, em Abreu Matilino, equivalente à gratificação que os mesmos vêm recebendo, no desempenho das suas funções e que será pago, juntamente com os proventos do mês de Dezembro do ano em curso.

Artº 2º Para ciência fiel desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial de R\$ 70,00 (setenta reais novos), havendo-se no provável excesso de arrecadação do corrente

Artº 3º ano.  
Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Hilton Moulin  
Presidente da Câmara Municipal.

Registre-se e Publique-se. Em 27/10/67.

Hilton Moulin  
Presidente da Câmara Municipal

Cumpra-se: 8/11/67.

(a) Thomaz de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Lei Nº 486

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica concedida à Senhora Regina Célia Nanteguerst Dias, filha do ex-funcionário desta Municipalidade, senhor Manoel Dias da Silva, a pensão mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais novos), a partir de 1º de outubro do corrente ano, cujo pagamento correrá pela verba própria do Orçamento.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 8 de novembro de 1967.

(a) Thomaz de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Registrada, hoje nesta  
Secretaria - Em 8/11/67.

(a) Maria da glória Miranda